

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0409/2023/PMON, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A
EMPRESA LUROSAN FORJARIA E
ESTAMPARIA LTDA, TENDO COMO OBJETO
A AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PARA
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DO MUNICÍPIO NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.228.984/0001-86**, Inscrição Estadual nº **116.479747.117**, sediada na Avenida Presidente Wilson, Nº 2541, Bairro Parque da Mooca, São Paulo – SP, CEP 03107-002, tendo para contato o Fone (11) 2219-7876 e o e-mail: vendas6@lurosan.com.br, neste ato representada pela **Sr.ª LUCIANA SANTOS MORALES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 22.926.428-1 SSP/SP, portadora do CPF nº 125.852.908-40, residente e domiciliada na Avenida Costa Barros, nº 2050, Bloco 3, Apartamento 403, Vila Alpina, São Paulo – SP, CEP 03210-001, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, Processo Administrativo nº 071/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0037/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexos I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/10/2023** e encerramento em **09/10/2024**.

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.045,00** (Treze Mil e Quarenta e Cinco Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente à época do empenho conforme a classificação orçamentária abaixo:

15.452.0007.2056.0000 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ **R\$ 13.045,00**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. 6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice 1,55% (05/2023 – INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

- $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
 - V = Valor contratual a ser reajustado;
 - I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
 - I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- Item 1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- Item 2.** O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0037/2023, celebrado com a empresa **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.228.984/0001-86**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 09 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL

CONTRATANTE

LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0409/2023/PMON

15.452.0007.2056.0000 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ R\$ 13.045,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 150MM C/PORCA	TEC STAM	UNID.	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
20	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 200MM C/PORCA	TEC STAM	UNID.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
21	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 250MM C/PORCA	TEC STAM	UNID.	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.045,00

JÚLIO CÉSAR DAIREL

CONTRATANTE

LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA

CONTRATADA